

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar cometida por servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Miraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, artigo 166, da Lei Complementar n° 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais disposições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 625/2021, da Exma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando o conteúdo dos arquivos de áudios e anexos fotográficos que acompanham o Ofício nº 625/2021;

Considerando que os graves fatos relatados no Ofício nº 625/2021 são atribuídos ao servidor público municipal efetivo, A.J.F, matrícula nº 000.416:

Considerando tratar de procedimentos vulgares, escandalosos e constrangedores, praticados no ambiente de trabalho e que chocam os valores morais e os costumes, podendo configurar, em tese, incontinência pública.

## **RESOLVE**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal efetivo, A.J.F., matrícula nº 000.416, para apurar o cometimento, em tese, de infração administrativa disciplinar tipificada como incontinência pública.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão nomeada através da Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 04 de fevereiro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal